



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS**

**PROJETO PILOTO PRIORIDADE BR – FASE II  
PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)**

(Versão 12.05.2017)

*Este texto não substitui  
a Resolução INPI PR n° 180 de 21 de fevereiro de 2017,  
publicada na RPI n° 2408 em 01 de março de 2017,  
nem sua interpretação pelo INPI.*

## Projeto Piloto Prioridade BR – fase II

### 1. O que mudou com a fase II?

Ocorreram diversas modificações. As mais importantes estão listadas abaixo. Destacam-se os itens 8, 9, 10 e 11. Os artigos citados no quadro abaixo se referem à Resolução INPI nº180/2017.

Fase I	Fase II - Resolução INPI nº180/2017
1. Podia participar apenas o pedido originário (sem reivindicação de prioridade)	Podem participar qualquer pedido de uma família de patentes iniciada no INPI ou tendo o INPI como escritório receptor no âmbito do PCT (RO/BR) e ISA ou IPEA (Art. 3º).
2. Pedidos com exame técnico não podiam participar	Pedidos com exame técnico podem participar.
3. O depósito internacional (PCT) era considerado como um depósito válido para constituir uma família de patentes.	O depósito internacional (PCT) não é considerado como um documento de patente (Art 3º, §2º); é necessário que este pedido entre em fase nacional.
4. Era permitida a participação de pedidos de patente de qualquer classificação IPC.	Estão excluídos os pedidos de patente classificados nas Seções B ou F da CIP (Art. 4º, parágrafo único);
5. Todos os depositantes deveriam anuir o requerimento de exame prioritário	Qualquer um dos depositantes pode requerer (Art. 6º, §2º).
6. Não havia limite de participação por depositante.	Cada depositante pode requerer a participação de um pedido de patente a cada mês (Art. 7º).
7. Era isenta de retribuição.	O depositante está sujeito ao pagamento de retribuição (Art. 8º). O código de serviço é o 277 (mesmo do PPH). Na ocasião da geração da GRU, deve ser escolhida a opção “Prioridade BR”.
8. Não era necessário atender nem a busca internacional, nem ao exame preliminar internacional efetuado pelo INPI.	<b>É necessário atender à todas as considerações feitas no relatório de busca internacional ou relatório de exame preliminar efetuado pelo INPI na qualidade de ISA ou IPEA (Art. 11).</b>
9. Não era necessário apresentar um relatório de busca.	<b>É necessário apresentar um relatório de busca. Esta busca pode ser efetuada pelo próprio requerente (Art. 12, inciso I) ou pode ser efetuada por outro escritório de patentes (Art. 13, §1º). A apresentação do relatório de busca é dispensada para o caso do Art. 11.</b>
10. Não era necessário apresentar uma manifestação sobre a patenteabilidade do pedido.	<b>É necessário apresentar uma manifestação sobre a patenteabilidade do pedido. Esta manifestação pode ser efetuada pelo próprio requerente (Art. 12, inciso II) ou pode ser a efetuada por outro escritório de patentes (Art. 14, §1º). A apresentação da manifestação sobre a patenteabilidade é dispensada para o caso do Art. 11.</b>
11. Não era necessário restringir o quadro reivindicatório à matéria considerada patenteável pelo INPI na qualidade de ISA ou IPEA nem na manifestação sobre a patenteabilidade do pedido.	<b>É necessário restringir o quadro reivindicatório à matéria considerada patenteável pelo INPI na qualidade de ISA ou IPEA (no caso do Art. 11) ou àquela considerada patenteável na manifestação sobre a patenteabilidade do pedido (no caso do Art. 15).</b>
12. Limite de 100 pedidos de patente considerados aptos	Limite de 120 requerimentos de participação, independente de sua aceitação (Art. 17).
13. Sem restrição a apresentação de recurso administrativo da decisão do INPI.	Possibilidade de recursos das decisões do INPI em casos especiais (Art. 24).

## Projeto Piloto Prioridade BR – fase II

### 2. O que é o Prioridade BR?

O Projeto Piloto Prioridade BR trata somente de uma modalidade de exame prioritário. Nada mais é alterado. O Projeto Piloto Prioridade BR prioriza as etapas do processo do pedido de patente (inclusive o exame técnico), mas não isenta, nem o depositante, nem o INPI, do cumprimento de todas as exigências, requisitos e condições estipuladas na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI) e demais legislações pertinentes para os pedidos de patente depositados no INPI. Sendo assim, todas as etapas do processo do pedido de patente (inclusive o exame técnico) serão efetuadas conforme a legislação brasileira e respeitando os procedimentos vigentes na data de exame.

### 3. Para que serve?

A colaboração almeja favorecer a velocidade das decisões dos escritórios através do compartilhamento de informações. Em outras palavras, o escritório que realiza primeiro a análise de um pedido de patente disponibiliza os resultados da busca, exame e decisão para consulta e utilização pelo segundo escritório reduzindo a duplicação de esforços. Neste sentido, é salutar que o INPI decida rapidamente e publique seus resultados de busca e exame.

Com resultados antecipados, os detentores de tecnologia poderão negociar seus produtos inovadores com a patente decidida. Ademais, com os resultados de busca e exame, também passa a ser possível participar de outras modalidades de exame prioritário em outros escritórios de patente, tais como o *Patent Prosecution Highway* — PPH. Assim, o Projeto Piloto Prioridade BR pode facilitar a inserção de produtos e serviços inovadores desenvolvidos pela indústria e ICTs brasileiras no mercado nacional e global.

### 4. Outros escritórios de patente têm Projetos parecidos?

Sim. Nessa linha de exame prioritário, por exemplo, o *Japan Patent Office* (JPO) lançou o Projeto *JP-Fast Information Release Strategy* (JP-FIRST); *United States Patent and Trademark Office* (USPTO) lançou o *First Look Application SHaring* (FLASH); o *European Patent Office* (EPO) lançou o *Programme for Accelerated Prosecution of European Patent* (PACE); e o *Trilateral Office* (EPO, JPO e USPTO) lançou o *Strategic Handling of Applications for Rapid Examination* (SHARE). Adicionalmente, a *World Intellectual Property Organization* — WIPO oferece o resultado do *Internacional Search Report* — ISR e do *Internacional Preliminary Examination Report* — IPER, de maneira prioritária, como instrumento para aprimorar o compartilhamento de trabalho entre os escritórios de patentes no âmbito dos pedidos do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT.

### 5. Como as empresas brasileiras (depositante) podem participar do Projeto?

Primeiro, é necessário que o depositante apresente o primeiro pedido de patente no INPI (sem reivindicação de prioridade). Depois o depositante deve depositar um segundo pedido de patente em qualquer outro escritório e reivindicar um documento do INPI como prioridade conforme a Convenção da União de Paris (CUP). Após depositar em outro escritório de patentes ou o pedido entrar em fase nacional em outro escritório de patentes, o depositante poderá solicitar a participação no Projeto Piloto Prioridade BR no INPI para qualquer pedido desta família de patentes. Por favor, leia o Guia do Usuário do Projeto Piloto Prioridade BR para informações detalhadas sobre família de patentes.

## Projeto Piloto Prioridade BR – fase II

### **6. Quem pode participar?**

Qualquer pedido de patente de uma família de patentes iniciada no INPI ou no RO/BR e que foi depositado também em outro escritório de patentes. No caso do depósito no RO/BR, o INPI deve ter atuado como autoridade internacional de busca e/ou exame.

### **7. O que é uma família de patente?**

Família de patente é o conjunto de documentos patentários que possuem pelo menos um documento de prioridade em comum. No caso, esta prioridade deve ser um documento depositado inicialmente no INPI ou no RO/BR.

### **8. Como faço para depositar um pedido de patente no exterior? O que são os tratados CUP e PCT?**

Por favor, consulte este link para mais informações sobre como proteger seu invento no exterior: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/pct/pct>.

### **9. Quais naturezas de pedidos podem ser depositadas no exterior e requerer a prioridade unionista BR para solicitar a participação no Projeto Prioridade BR no INPI? E quais não podem?**

Diversas naturezas de pedidos de patente depositado em outro escritório nacional ou regional podem ser utilizadas como base para solicitar o Projeto Piloto Projeto Prioridade BR. Como os escritórios utilizam nomes diferentes, é impossível fazer uma lista exaustiva. Por exemplo, são aceitos os pedidos do USPTO “*Utility Patent*”, o “*Provisional Application*”, o “*Continuation-in-Part Application*” e o “*by-pass Application*”. Não podem participar os pedidos de desenho industrial, marcas, indicação geográfica e assemelhados.

### **10. Fiz um depósito de um invento no INPI. É o primeiro e único depósito desse invento. Posso participar do Projeto Prioridade BR?**

Não. É necessário depositar um segundo pedido de patente do mesmo invento em qualquer outro escritório e reivindicar o pedido de patente do INPI como prioridade com base na CUP ou depositar um pedido de patente no âmbito do PCT (depósito internacional) e entrar em fase nacional no Brasil e em outro(s) escritório(s). Somente com um segundo depósito no exterior, será possível solicitar a participação no Projeto Piloto Prioridade BR.

### **11. Fiz um depósito de um invento no INPI e o reivindiquei como prioridade CUP para um segundo depósito em outro escritório. Posso participar do Projeto Prioridade BR?**

Sim.

### **12. Tenho pedidos depositados no INPI e no USPTO. A prioridade de ambos é JP (o escritório de primeiro depósito é o escritório de patentes japonês). Posso participar do Projeto Piloto Prioridade BR?**

Não. Apenas pedido de patente iniciados no INPI podem participar do projeto.

## **Projeto Piloto Prioridade BR – fase II**

### **13. Fiz um depósito de um invento no INPI e o reivindiquei como prioridade para um segundo depósito no INPI (prioridade interna). Posso participar do Projeto Prioridade BR?**

Não. Para participar do Projeto, a família de patentes deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) documento patentário depositado em outro escritório de patentes nacional ou organização internacional além do INPI.

### **14. Fiz um depósito de um invento no INPI, o reivindiquei como prioridade para um segundo depósito no INPI (prioridade interna) e reivindiquei o segundo como prioridade CUP em outro escritório de patentes. Posso participar do Projeto Prioridade BR?**

Sim. Podem participar todos os pedidos de uma família de patentes iniciada no INPI. Mesmo que este pedido de patentes reivindique prioridade. No caso, a prioridade deve ser BR ou PCT/BR.

### **15. Um pedido de patente pode ter mais do que uma prioridade? Qual das prioridades pode participar do projeto?**

Sim, pedidos de patente podem ter várias prioridades. Essas prioridades podem ser, inclusive, de países diferentes. Por exemplo, um pedido de patente pode ter prioridade unionista BR e US. Poderá participar do Projeto Piloto Projeto Prioridade BR qualquer pedido de uma família de patentes onde pelo menos uma das prioridades (independente da data de depósito da anterioridade) seja BR ou PCT/BR com o INPI atuando como ISA ou IPEA.

### **16. Se um pedido no USPTO reivindica duas prioridades BR, qual dos pedidos poderá participar do Projeto Piloto Prioridade BR?**

Ambos. O projeto não faz distinção entre as datas das prioridades. Qualquer pedido depositado inicialmente no INPI e reivindicado como prioridade em outro escritório está apto a participar.

### **17. Fiz um depósito de um invento no INPI e o reivindiquei como prioridade para um depósito PCT. Posso participar do Projeto Prioridade BR?**

Ainda não, mas poderá quando o pedido PCT entrar em fase nacional. Os depósitos internacionais não são considerados para constituição de família de patentes. É necessário que este pedido de patente entre em fase nacional em outro escritório. Somente com a entrada em fase nacional em segundo escritório, será possível solicitar a participação no Projeto Piloto Prioridade BR.

### **18. Fiz o depósito internacional (PCT) e entrei na fase nacional no INPI. Posso participar do Projeto?**

Se você entrou em fase nacional apenas no INPI, não pode participar. A família de patentes deve ser constituída por pelo menos 1 (um) documento patentário depositado em outro escritório de patentes nacional ou organização internacional além do INPI.

### **19. Fiz o depósito internacional (PCT) e entrei na fase nacional no INPI e em outros escritórios de patente. Posso participar do Projeto?**

Pode em dois casos. Primeiro, o pedido internacional foi depositado no INPI como Escritório Receptor (o INPI foi o “*Receiving Office*” — RO) sem reivindicação de prioridade e o INPI foi

## **Projeto Piloto Prioridade BR – fase II**

escolhido como Autoridade Internacional de Busca (ISA) ou Autoridade Internacional de Exame Preliminar (IPEA). Não é necessário que o INPI atue em ambos (ISR e IPER). Segundo, o pedido internacional reivindica um pedido de patente brasileiro como prioridade unionista. Por favor, leia o Guia do Usuário do Projeto Piloto Prioridade BR para informações detalhadas.

### **20. Fiz o depósito internacional (PCT) na Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual e entrei na fase nacional no INPI e em outros escritórios. Posso participar do Projeto?**

Não. Neste caso não se considera que este pedido teve origem BR.

### **21. Depositei um pedido de patente “BR-A” no INPI, depois fiz um depósito internacional via PCT (pedido “PCT-02”) e reivindiquei “BR-01” como prioridade, posteriormente entrei em fase nacional no INPI (pedido “BR-02”) e no USPTO (pedido “US-03”). Para não ter dois pedidos correndo em paralelo no INPI (os pedidos “BR-01” e “BR-02”), abandonei o pedido de patente inicial “BR-01” no INPI. Ainda posso participar do Projeto com o pedido “BR-02”?**

Sim. Qualquer pedido de patente de uma família de patentes iniciada no INPI ou no RO/BR pode participar. Lembrando que é necessário entrar em fase nacional também em outro escritório. Por favor, leia o Guia do Usuário do Projeto Piloto Prioridade BR para informações detalhadas.

### **22. Quais naturezas de pedidos podem participar do Projeto Prioridade BR?**

Podem participar pedidos de patente de invenção e de modelos de utilidade. Não podem participar os pedidos de desenho industrial, marcas, indicação geográfica e outros.

### **23. Modelos de utilidade (MU) podem participar?**

Sim. Pedidos de patente de modelo de utilidade podem participar do Projeto Piloto Prioridade BR, desde que reivindicados como prioridade em outro escritório de patentes e não sejam da área de mecânica (Seção B e F da CIP).

### **24. Meu pedido é da área de medicamentos. Posso participar do Projeto no INPI?**

Sim. Podem participar da fase II pedidos de patente de qualquer área, exceto os pedidos de patente da área de mecânica, entendidos como aqueles pedidos de patente classificados pelo INPI segundo a classificação internacional de patentes (CIP), seja na seção B (Operações de Processamento; Transporte) ou na Seção F (Engenharia Mecânica; Iluminação; Aquecimento; Armas; Explosão), considerando todos os seus níveis hierárquicos inferiores.

### **25. Pedidos divididos podem participar do Projeto Piloto Prioridade BR?**

Sim. Não há restrição quanto à participação de pedidos divididos. Porém deve ser solicitada a priorização de cada um dos pedidos de patente de forma independente.

### **26. A partir de quando posso pedir para participar do Projeto Piloto Projeto Prioridade BR?**

É possível requerer a participação no Projeto Piloto Projeto Prioridade BR a qualquer momento após a apresentação do depósito do pedido de patente no INPI (inclusive no mesmo dia). É

## Projeto Piloto Prioridade BR – fase II

necessário, porém, que todos os requisitos da resolução tenham sido cumpridos antes da avaliação pela comissão.

Por exemplo, é possível requerer a participação no projeto piloto mesmo que não tenham sido publicados na RPI, para o referido pedido de patente, o despacho referente a “*Notificação – Fase Nacional –PCT*” (código de despacho nº 1.3). **Porém, estes requisitos devem ser sanados antes da avaliação pela comissão.**

### **27. Preciso esperar o pedido ser publicado (3.1 ou 3.2) para requerer a participação no Projeto Prioridade BR? Preciso esperar a Notificação de entrada em fase nacional do PCT (1.3)?**

Não. É possível requerer a participação no projeto a qualquer tempo, inclusive requerer a publicação antecipada no mesmo dia do requerimento para participação no Projeto Piloto Prioridade BR (lembrando que não é possível utilizar o mesmo formulário). Porém, o INPI avaliará a participação do pedido de patente apenas após todas as irregularidades sejam sanadas, inclusive a publicação. O pedido deve estar publicado durante a vigência do projeto.

### **28. Existe alguma restrição de data?**

Não. Podem participar pedidos de patente depositados em qualquer data.

### **29. Em 2012, depusitei pedidos de patente inicialmente no INPI; depois o reivindiquei como prioridade no USPTO. Posso participar do Projeto no INPI? E no USPTO?**

No INPI sim. Poderão participar do Projeto no INPI pedidos de patente depositados em qualquer data.

No USPTO, não. O Projeto não envolve outros escritórios. O USPTO tem suas próprias modalidades de exame prioritário. O Projeto Prioridade BR não interfere no trâmite do processo dos pedidos de patente dos demais escritórios. Os demais escritórios apenas terão acesso à informação publicada. Deste modo, não há alteração no exame de mérito, tampouco das etapas processuais. Caso queira priorizar seus pedidos também no USPTO é possível utilizar uma das modalidades oferecidas pelo escritório americano, entre as quais o PPH. Mais informações sobre o PPH podem ser adquiridas aqui: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/projeto-piloto-pph>.

### **30. Pedidos que já sofreram exame técnico estão excluídos do Projeto?**

Não, estes pedidos podem participar. No caso, as demais etapas serão priorizadas, tais como o segundo exame técnico e o recurso administrativo.

### **31. Foi emitido um parecer de exigência formal publicado na RPI sob o despacho de código 6.6 que trata de acesso a patrimônio genético nacional. Estou excluído do Projeto?**

Não. Porém é necessário observar que os requerimentos de participação para pedidos de patente que se encontrem suspensos, aguardando a ação do requerente para o cumprimento desta exigência 6.6 ou de qualquer outra exigência formulada pelo INPI, no momento da comissão de avaliação, serão negados.

## Projeto Piloto Prioridade BR – fase II

### **32. É necessário que o pedido no segundo escritório esteja publicado?**

Sim. Pelo menos um pedido de patente da mesma família de patentes depositado em outro escritório deve estar publicado.

### **33. Qual o custo para participar do Projeto Piloto Prioridade BR? Como faço para pagar a GRU?**

O projeto é cobrado. A tabela de retribuições está disponível no link: [http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/arquivos/tabela-de-retribuicao\\_dirpa.pdf](http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/arquivos/tabela-de-retribuicao_dirpa.pdf). Para gerar o Guia de Recolhimento da União (GRU), basta seguir as instruções constantes no **Manual do Usuário: Módulo de Patentes do Peticionamento Eletrônico no INPI** disponível no link: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/arquivos/manual-do-usuario-dirpa-versao-11-25-11-2015.pdf>. O código de serviço é o 277. Na ocasião, deve ser escolhido o Projeto Piloto Prioridade BR.

### **34. Quem pode solicitar a participação no Projeto Prioridade BR no INPI?**

Um dos depositantes ou seu procurador legal.

### **35. Somente pedidos depositados por empresas brasileiras poderão participar do Projeto Prioridade BR?**

Não. O Projeto não faz distinção da nacionalidade da empresa, nem com o domicílio do depositante. Podem participar do Projeto pessoas físicas e jurídicas de qualquer país desde que o documento de prioridade de uma família de patentes tenha sido depositado no INPI. Por exemplo, o pedido de uma empresa japonesa que atender a estes requisitos poderá participar do Projeto.

### **36. Uma empresa brasileira que deposita o primeiro pedido de patente no escritório de patentes japonês pode participar do Projeto?**

Não. Podem participar do Projeto pessoas físicas e jurídicas de qualquer país, desde que o documento de prioridade de uma família de patentes tenha sido depositado no INPI.

### **37. Quantos requerimentos eu posso fazer?**

Um por mês, totalizando, no máximo 12. Um mesmo depositante pode requerer a participação de apenas 1 (um) pedido de patente por mês, contado do primeiro ao último dia do mês, sem prorrogação no caso em que cair em dia que não houver expediente. Havendo mais de um depositante, este limite se aplica a todos os demais pedidos de patente que possuam pelo menos um depositante em comum.

### **38. Onde está disponível o formulário?**

No momento, a única forma de requerer participação no projeto é através do e-Patentes. É possível acessar o ePatentes no link: <https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/>. Basta seguir as instruções constantes no **Manual do Usuário: Módulo de Patentes do Peticionamento Eletrônico no INPI** no link: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/arquivos/manual-do-usuario-dirpa-versao-11-25-11-2015.pdf>.



## **Projeto Piloto Prioridade BR – fase II**

### **39. Posso solicitar mais de um serviço no mesmo formulário do Projeto Prioridade BR? Quais? Até quantos?**

Não. O formulário de requerimento de participação no Projeto Prioridade BR é exclusivo para priorização de exame. Não há alteração no procedimento para requerer outros serviços. Cada serviço deverá ser requerido no formulário apropriado e estar acompanhado do recolhimento da retribuição correspondente, conforme a Tabela de Retribuição do INPI. É permitido requerer diversos serviços no mesmo momento, mas não por meio do mesmo formulário.

### **40. É preciso que o pedido esteja publicado?**

Sim. Para participar do Projeto Piloto Prioridade BR é preciso que o pedido esteja publicado.

### **41. Posso solicitar a publicação antecipada no mesmo formulário do Projeto Piloto Prioridade BR?**

Não. O formulário de requerimento de participação no Projeto Prioridade BR é exclusivo. Não há alteração no procedimento para requerer outros serviços. Cada serviço deverá ser requerido no formulário apropriado e estar acompanhado do recolhimento da retribuição correspondente, conforme a Tabela de Retribuição do INPI. Após requerer a publicação antecipada é possível requerer a participação no Projeto Piloto Prioridade BR. Caso já tenha sido solicitada, o INPI aguardará a publicação do pedido para avaliar a participação no Projeto.

### **42. Posso participar do Projeto Prioridade BR no INPI se o primeiro pedido de patente foi depositado no INPI, mas o USPTO já examinou o pedido? E se ele foi indeferido?**

Sim em ambos os casos. O Projeto não faz distinção se o pedido de patente já foi examinado, deferido ou indeferido por outro escritório de patentes.

### **43. Preciso apresentar alguma busca ou algum resultado de exame?**

Depende de quem foi a Autoridade Internacional de Busca (ISA) ou a Autoridade Internacional de Exame Preliminar (IPEA).

- (a) Se o INPI foi o ISA ou o IPEA da fase internacional do pedido de patente, não é necessário apresentar nem busca, nem exame (contudo é necessário atender as exigências formuladas, conforme veremos adiante); e
- (b) Nos demais casos (ou seja, quando não houver fase internacional ou quando foi outro escritório, que não o INPI, que atuou como ISA, nem IPEA) é necessário apresentar uma busca e exame. Esta busca e exame podem ser efetuados pelo próprio requerente (conforme os art. 13 e 14). Além do mais, é necessário remover a matéria antecipada pelo estado da técnica do quadro reivindicatório, conforme veremos adiante.

Alternativamente, apenas nos casos descritos no item “B”, é facultado ao requerente apresentar a busca e o exame efetuado por outro escritório de patentes qualquer (conforme § 1º do art. 13 e § 1º do art. 14). Também sendo necessário remover a matéria antecipada pelo estado da técnica do quadro reivindicatório, conforme veremos adiante.

## Projeto Piloto Prioridade BR – fase II

### **44. Preciso adequar o quadro reivindicatório a algum resultado de exame?**

Sim. Porém a definição como o quadro reivindicatório deve ser adequado depende de quem foi a Autoridade Internacional de Busca (ISA) ou a Autoridade Internacional de Exame Preliminar (IPEA):

- (a) Se o INPI foi o ISA ou o IPEA da fase internacional do pedido de patente, obrigatório atender as observações formuladas pelo INPI no relatório internacional;
- (b) Nos demais casos (ou seja, quando não houver fase internacional ou quando foi outro escritório, que não o INPI, que atuou como ISA, nem IPEA) é obrigatório atender a busca e ao exame apresentados.

### **45. Como ficarei sabendo se meu requerimento foi aceito?**

A decisão será publicada na RPI. É possível acompanhar a RPI pelo link: <http://revistas.inpi.gov.br/rpi/>.

### **46. Se o INPI rejeitar meu requerimento de participação no Projeto, posso solicitar de novo? Quantas vezes? Até quando?**

Pode, quantas vezes forem necessárias. A DIRPA irá emitir um parecer de negação do exame prioritário e o requerente poderá solicitar a participação no Projeto por intermédio de **um novo requerimento**. É possível apresentar novos requerimentos até o fim do projeto.

### **47. Até quando serão aceitos novos requerimentos de participação?**

O Projeto irá se estender por até 1 ano (até 20/02/2018) ou até que seja requerida a participação de 120 pedidos de patente. Destaca-se que esta quantidade de 120 requerimentos independe da aptidão dos pedidos de patente. Lembrando também que o INPI pode suspender ou cancelar o Projeto a qualquer tempo e por qualquer motivo.

### **48. Como saber quantos pedidos já solicitaram a participação no Projeto?**

Mensalmente é publicado no site do programa o número de requerimentos efetuados, bem como outras informações relevantes. Consulte: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/projeto-piloto-prioridade-br>.

### **49. Após esse prazo, ou se forem requeridas a participação de mais de 120 pedidos de patente, o Projeto será renovado?**

O INPI irá avaliar o Projeto. Caso ele seja considerado proveitoso para o Instituto e para os depositantes, ele poderá ser renovado ou se tornar permanente. Caso contrário, poderá ser interrompido.

### **50. Se o pedido for aceito para participar do Projeto, vou ficar dispensado de pagar as demais retribuições?**

Não. O depositante não fica isentado das demais retribuições pertinentes ao fluxo processual do pedido de patente.

## Projeto Piloto Prioridade BR – fase II

### **51. Os escritórios no exterior também irão priorizar o trâmite do processo do pedido de patente?**

Não. O Projeto Prioridade BR é somente uma modalidade de priorização do trâmite do processo **no INPI**. Os demais escritórios apenas terão acesso à informação publicada, não havendo, portanto, alteração no exame de mérito, tampouco das etapas processuais.

### **52. O trâmite de um pedido de patente que participa do Projeto Prioridade BR será simplificado? E o exame de mérito será facilitado?**

Não para ambas as questões. O Projeto Piloto Prioridade BR não isenta o depositante do cumprimento de todas as exigências, requisitos e condições estipuladas na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 — LPI e demais legislações pertinentes para os pedidos de patente depositados no INPI. O exame do pedido de patente será efetuado conforme a legislação brasileira e respeitando os procedimentos vigentes na data de exame.

### **53. Os escritórios no exterior serão obrigados a aceitar o exame do INPI?**

Não. O Projeto Prioridade BR é somente uma modalidade de priorização do **trâmite** do processo **no INPI**. O Projeto não envolve outros escritórios. O Projeto Prioridade BR não interfere na independência de exame dos escritórios de patente. Os demais escritórios apenas terão acesso à informação publicada.

### **54. Existem muitos pedidos que reivindicam prioridade BR depositados em outros escritórios. O que acontece se todos fizerem o requerimento de participação no Projeto? O INPI corre o risco de ficar examinando apenas “pedidos Prioridade BR”?**

Não. Dados coletados de outros escritórios demonstram que, na média, apenas 2,5% dos pedidos depositados solicitam a priorização de exame. Se mesmo assim houver muitas solicitações, o Projeto se encerrará quando o 120º requerimento for solicitado (independentemente da sua aceitação para participação no projeto).

### **55. O Projeto Prioridade BR é um procedimento para obtenção de patente mundial? Existe uma proposta de estabelecimento da patente mundial embutida no Projeto Prioridade BR?**

Não. A patente mundial é entendida como a harmonização total das leis nacionais de patentes e a centralização de todo o processo decisório em apenas uma autoridade de alcance mundial. Esta ‘patente mundial’ não existe, a Convenção da União de Paris é clara quanto à territorialidade da patente. Esta ‘patente’ não faz parte dos planos aprovados pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual — OMPI, tampouco de qualquer agenda formalmente apresentada por país ou grupo de países de que se tenha notícia.

### **56. Existe alguma relação entre o Projeto Prioridade BR e o pipeline?**

Não existe qualquer relação entre pipeline e o Projeto Prioridade BR. No pipeline não havia a avaliação de mérito pelo examinador, enquanto no Projeto Prioridade BR é exigida a avaliação de mérito do pedido de patente pelo examinador para que seja deferida ou indeferida no Brasil.